

SANTARÉM	170.038-3	93.064,37
SANTARÉM NOVO	170.092-8	3.910,27
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	6.647,45
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	4.301,29
SÃO DOM. ARAGUAIA	170.297-1	8.211,56
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	5.865,40
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	48.487,32
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	4.692,32
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	15.250,04
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	3.910,27
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	4.692,32
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	6.256,43
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	9.384,64
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	7.038,48
SAPUCAIA	170.672-1	6.256,43
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	8.993,62
SOURE	170.600-4	7.429,51
TAILÂNDIA	170.099-5	22.679,55
TERRA ALTA	170.277-7	3.519,24
TERRA SANTA	170.293-9	16.032,10
TOME-AÇU	170.095-2	15.250,04
TRACUATEUA	170.685-3	4.301,29
TRAIRÃO	170.294-7	8.602,59
TUCUMÃ	170.064-2	19.551,34
TUCURUÍ	170.026-0	191.603,11
ULIANÓPOLIS	170.280-7	15.250,04
URUARÁ	170.078-2	14.467,99
VIGIA	170.016-2	8.993,62
VISEU	170.082-0	6.647,45
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	13.685,94
XINGUARA	170.066-9	31.282,14
TOTAL		3.910.267,63
OBS: DEDUZIDOS 20,00% DE CONTRIBUIÇÃO FUNDEB		

Portaria nº1653, de 16 denovembro de 2016
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n. º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Informar o valor da Quota do IPVA aos Municípios, conforme discriminação abaixo:
IPVA – de 01 A 31de outubro de 2016
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha
Secretário de Estado da Fazenda

Em R\$				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.180-0	98.675,39	24.668,89	123.344,28
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	8.400,92	2.100,23	10.501,15
ACARÁ	170.098-7	17.510,10	4.377,52	21.887,62
AFUÁ	170.039-1	893,56	223,39	1.116,95
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	14.392,09	3.598,05	17.990,14
ALENQUER	170.027-8	23.951,84	5.987,97	29.939,81
ALMEIRIM	170.028-6	16.381,89	4.095,49	20.477,38
ALTAMIRA	170.001-4	395.437,21	98.859,32	494.296,53
ANAJAS	170.040-5	372,63	93,16	465,79
ANANINDEUA	170.074-0	1.109.834,26	277.458,58	1.387.292,84
ANAPÚ	170.696-9	20.320,21	5.080,06	25.400,27
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	10.027,41	2.506,85	12.534,26
AURORA DO PARÁ	170.271-8	13.723,09	3.430,81	17.153,90
AVEIRO	170.029-4	2.061,81	515,45	2.577,26
BAGRE	170.041-3	149,31	37,32	186,63
BAIÃO	170.051-0	16.381,87	4.095,48	20.477,35
BANNACH	170.688-8	5.875,91	1.468,99	7.344,90
BARCARENA	170.052-9	161.179,73	40.294,95	201.474,68

BELÉM	170.001-4	4.451.266,83	1.112.815,48	5.564.082,31
BELTERRA	170.660-8	11.072,41	2.768,10	13.840,51
BENEVIDES	170.075-8	109.526,87	27.381,73	136.908,60
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	12.821,83	3.205,45	16.027,28
BONITO	170.094-4	12.226,31	3.056,59	15.282,90
BRAGANÇA	170.086-3	83.838,49	20.959,64	104.798,13
BRASIL NOVO	170.283-1	26.241,44	6.560,38	32.801,82
BREJO GRANDE ARAGUAIA	170.024-3	7.309,32	1.827,35	9.136,67
BREU BRANCO	170.284-0	27.970,02	6.992,52	34.962,54
BREVES	170.042-1	14.948,69	3.737,19	18.685,88
BUJARU	170.096-0	9.583,46	2.395,88	11.979,34
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.016,66	504,17	2.520,83
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	6.044,27	1.511,09	7.555,36
CAMETA	170.053-7	27.246,66	6.811,67	34.058,33
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	154.920,80	38.730,21	193.651,01
CAPANEMA	170.084-7	143.006,53	35.751,66	178.758,19
CAPITÃO POÇO	170.069-3	55.360,41	13.840,09	69.200,50
CASTANHAL	170.003-0	481.244,06	120.311,03	601.555,09
CHAVES	170.043-0	0,00	0,00	0,00
COLARES	170.004-9	966,39	241,59	1.207,98
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	63.566,92	15.891,74	79.458,66
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	18.048,98	4.512,24	22.561,22
CUMARU DO NORTE	170.285-8	3.447,82	861,96	4.309,78
CURIONOPOLIS	170.017-0	37.934,03	9.483,52	47.417,55
CURRALINHO	170.044-8	1.182,52	295,63	1.478,15
CURUA	170.678-0	499,45	124,87	624,32